GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 29/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER** nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de compras e Contratações do IGESDF.

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

1.3.1. Redes sociais;

1.3.2. Jornais de grande circulação;

1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias **04/05/2026 e 06/05/2026.**

1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias **07/05/2026 e 08/05/2026.**

1.7. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, entre os dias **04/05/2026 e 15/05/2026.**

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

1.9. Propostas que ofereçam produtos com especificações inferiores ou divergentes das estabelecidas serão desclassificadas.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1.10. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

1.11. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

1.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

1.13. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V - Pessoas jurídicas nos termos do item 1.10, nos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1.14. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.15. Os prazo mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.16. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER,** conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA PARA PACIENTES ADULTOS COM COLCHÃO** **ESPECIFICAÇÃO:** • CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS EM AMBIENTES DE ENFERMARIA, APARTAMENTOS DE INTERNAÇÃO E DEMAIS ÁREAS SEMELHANTES; CARGA SEGURA DE TRABALHO MAIOR OU IGUAL A 200 KG; • POSSUIR BASE INTEGRADA CONTENDO QUATRO RODÍZIOS COM RODAS DUPLAS E COM CARENAGEM NAS RODAS PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E DEMAIS SUJIDADES E COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 15CM OU (6") PARA MOVIMENTAÇÃO ADEQUADA DO EQUIPAMENTO. • O SISTEMA DE FRENAGEM MECÂNICO PODERÁ SER DE COMANDO ÚNICO E ESTAR DISPONÍVEL EM PELO MENOS 2 (DOIS) RODÍZIOS DO CONJUNTO E QUE PERMITA O ACIONAMENTO DE FREIOS E DIREÇÃO CENTRAL DISPONDO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ESTÁGIOS (LIVRE, ACIONADO E DIRECIONAL), E QUE ESTEJAM POSICIONADOS DISTANTES DAS ZONAS DE SAÍDA DO LEITO; • A ESTRUTURA FÍSICA DA BASE E DO ESTRADO DO LEITO DEVERÁ SER EM MATERIAL CONSTITUÍDO DE AÇO CARBONO OU OUTRO DE QUALIDADE SUPERIOR, REVESTIDO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, E COM PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO EM TODAS AS QUINAS DAS LATERAIS DA CAMA; • APRESENTAR GRADES LATERAIS BIPARTIDAS QUE ABRANJAM TODA LATERAL DA CAMA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU DE QUALIDADE SUPERIOR COM ALTA RESISTÊNCIA E COM RESPECTIVO SISTEMA DE LIBERAÇÃO; • DISPOR DE CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, PARA ACESSO CEFÁLICO E UTILIZAÇÃO EVENTUAL COMO SUPERFÍCIE RÍGIDA PARA MASSAGEM CARDÍACA COM PEGAS VAZADAS NA CABECEIRA E NA PESEIRA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ERGONOMIA DURANTE O TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR; • O TAMPO DA CAMA DEVERÁ COMPOR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES PARTES: DORSO, ASSENTO, ENCOSTO PARA PERNAS COM DUAS SEÇÕES (SUPERIOR E INFERIOR); • POSIÇÃO DE PÉS VASCULARES MECÂNICO OU ELÉTRICO; • INDICADOR VISUAL EXTERNO DE ÂNGULO TREND/PRÓCLIVE VISUALMENTE LOCALIZADO NA GRADE LATERAL DA PLATAFORMA PARA AUXILIAR O CUMPRIMENTO EFETIVO DE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS ASSOCIADAS A ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS); • DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO OU RETENÇÃO DO COLCHÃO EM TODOS OS PERFIS DO ESTRADO, CAPAZ DE ADAPTAR O COLCHÃO À PLATAFORMA DE REPOUSO E PREVENIR POTENCIAIS PONTOS DE APRISIONAMENTO DE MEMBROS; • ALÇA BILATERAL DE CPR COM DESTRAVAMENTO MECÂNICO PARA ACESSO EFICIENTE E RESSUSCITAÇÃO CARDÍACA EM TEMPO HÁBIL E/OU COMANDO DE EMERGÊNCIA PARA COLOCAÇÃO IMEDIATA DO DORSO DO TAMPO DA MESA EM POSIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MANOBRA DE CPR;	03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	• VISANDO O EGRESSO SEGURO DO PACIENTE, A PLATAFORMA QUANDO FOR DESCIDA DEVERÁ POSSIBILITAR UMA DISTÂNCIA DO LEITO ATÉ O CHÃO DE PELO MENOS 45CM, SEM O AUXÍLIO DE ESCADA; • POSSUIR GANCHOS PARA BOLSAS DE DRENAGEM; • A ESTRUTURA DA CAMA DEVERÁ PERMITIR A MONTAGEM DO SUPORTE DE SORO, DO CILINDRO DE OXIGÊNIO E DA HASTE COM TRAPÉZIO; • POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO VERTICAL (COMPRIMENTO DO LEITO) POR MECANISMO ELÉTRICO E/OU MECÂNICO DE NO MÍNIMO 12CM; • BATERIA DE BACKUP E/OU RESERVA INTEGRADA; • CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4 OU SUPERIOR; POSSUIR LUZ NOTURNA; • POSSUIR DIMENSÕES INTERNAS DA CAMA, LEITO DO PACIENTE, DE NO MÍNIMO 1900 MM DE COMPRIMENTO COM TOLERÂNCIA DE (+/- 10%) E 900 MM DE LARGURA COM TOLERÂNCIA DE (+/-10%); • POSSUIR DIMENSÕES EXTERNAS DA CAMA DE NO MÍNIMO 2000 MM DE COMPRIMENTO COM TOLERÂNCIA DE (+/- 10%) E 1000 MM DE LARGURA COM TOLERÂNCIA DE (+/- 10%); • DISPOR DE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MOTORES; • COMPOR NO MÍNIMO COM 2 (DOIS) CONTROLES EM MEMBRANA ICONOGRÁFICOS, POR MEIO DE BOTOEIRAS, COM ACESSO INTERNO/EXTERNO, LOCALIZADOS NAS GRADES LATERAIS DO LEITO E/OU LOCALIZADO NA PESEIRA; • DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO OS SEGUINTES MOVIMENTOS: ALTURA, DORSO, FOWLER, FLEXÃO DE JOELHOS, POSIÇÃO CADEIRA, TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, SENDO TODOS OS MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS ACOMPANHADOS DOS DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS DE CONTROLE E COMANDOS ELÉTRICOS DEDICADOS PARA TAIS FUNÇÕES; • OS COMANDOS OPERACIONAIS ELÉTRICOS QUE PORVENTURA ESTEJAM CONTIDOS NA REGIÃO INTERNA DA GRADE, ONDE O PACIENTE TEM FÁCIL ACESSO, NÃO DEVERÃO CONTER O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DE ALTURA, OU CASO CONTENHA, QUE ESSE COMANDO OU CONTROLE POSSA SER DESATIVADO OU BLOQUEADO PELA ENFERMAGEM; • O ACESSO EXTERNO AOS CONTROLES OPERACIONAIS ELÉTRICOS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVERÁ PERMITIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNÇÕES: ALTURA, DORSO, FOWLER, FLEXÃO DE JOELHOS, POSIÇÃO CADEIRA, TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; • POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO DE PARADA DE EMERGÊNCIA; • POSSUIR MECANISMO PARA BLOQUEIO DE CONTROLES ELÉTRICOS; • ARTICULAÇÃO DA CABECEIRA E JOELHOS SIMULTANEAMENTE CAPAZ DE REDUZIR FORÇA DE TRAÇÃO EXCESSIVA NA PELE DO PACIENTE (CONTAS, SACRO E CALCANHO) E O DESCOLAMENTO INVOLUNTÁRIO DO CORPO EM DIREÇÃO À PESEIRA; • PRÓCLIVE PARA APLICAÇÃO DE PROTOCOLOS DE MOBILIDADE E VERTICALIZAÇÃO PRECOCE PARA APROVEITAMENTO DO LEITO EM UTI OU ENFERMARIAS MAIOR OU IGUAL A 12º; • COR PREDOMINANTE DA CAMA EM COR CLARA, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; • TENSÃO ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO: 220V – 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. PADRÃO ABNT NBR 14136 • EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA VIDA ÚLTI DE APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) ANOS, CONSIDERANDO O USO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO. **DEVERÁ ACOMPANHAR:** • **01(UM) COLCHÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** ◦ A) O COLCHÃO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E EM CASOS DE NÃO SER DO MESMO FABRICANTE DA CAMA, O MESMO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DA CAMA OFERTADA, CONSTANDO NO MANUAL DA CAMA E/OU DO COLCHÃO A EVIDÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO. AS DIMENSÕES DO COLCHÃO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DA CAMA E OFERECER CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DO PACIENTE DE NO MÍNIMO 120KG. ◦ B) COLCHÃO COM TECNOLOGIA PASSIVA DE REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA E LIVRE DE LÁTEX E POSSUIR PROPRIEDADES ANTICHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) EM CONFORMIDADE COM NORMAS VIGENTES E APLICÁVEIS DE INFLAMABILIDADE. ◦ C) PERMITIR A COMPRESSÃO TORÁCICA PARA RESSUSCITAÇÃO/REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP). ◦ D) COLCHÃO DEVERÁ SER DE ESPUMA CONSTITUÍDA DE MATERIAL POLIURETANO E/OU VISCOELÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL. ◦ E) COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE GIRO E/OU ROTAÇÃO, PODENDO SER NO MÍNIMO EM UMA DAS FORMAS POSSÍVEIS, OU SEJA, ROTACIONADO NO SENTIDO CABEÇA/PÉS E/OU GIRANDO DO SENTIDO LADO SUPERIOR E INFERIOR. ◦ F) DISPOR DE NO MÍNIMO TRÊS (3) ZONAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO ANATÔMICA. ◦ G) DEVERÁ ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ESCARAS COM NO MÍNIMO, OS GRAUS 1 E/OU 2* * GUIDELINES DO GRAU DE RISCO DE LESÕES DO “THE NATIONAL PRESSURE INJURY ADVISORY PANEL” (NPIAP).A INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO MANUAL REGISTRADO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA OU ENTÃO APRESENTAR CERTIFICADO QUE APRESENTE A INFORMAÇÃO. ◦ H) DEVERÁ ACOMPANHAR O(S) RESPECTIVO(S) COMPLEMENTO(S) DO COLCHÃO (COXINS) PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE DA CAMA DE EXTENSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL DO LEITO, DEVENDO ESSES ITENS SEREM DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE E CONSTANDO NO MANUAL DA CAMA E/OU DO COLCHÃO COMPATÍVEL E COM REGISTRO SANITÁRIO VIGENTE.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	○ I) A CAPA DE REVESTIMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER EM POLIURETANO E/OU POLIÉSTER OU NYLON, BIDIRECIONAL, RESISTENTE A FUNGOS E BACTÉRIAS, ANTICHAMA, ISENTA DE LÁTEX, RESPIRÁVEL, IMPERMEÁVEL A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PERMEÁVEL A MOLÉCULAS DE VAPOR E UMIDADE CAPAZ DE PRESERVAR A TEMPERATURA ADEQUADA ENTRE PELE/COLCHÃO. ○ J) A COSTURA DA CAPA DEVE SER À PROVA DE INGRESSO DE LÍQUIDOS, PODENDO SER VULCANIZADA, SOLDADA ELETRONICAMENTE OU OUTRA TÉCNICA QUE PROTEJA O COLCHÃO DO INGRESSO DE LÍQUIDOS E O ZÍPER DEVE TER A SUA COSTURA ESCONDIDA NA PARTE INTERNA DA CAPA OU QUANDO ESTIVER NA PARTE EXTERNA, QUE O ACABAMENTO DA COSTURA SEJA SOLDADA NA CAPA. ○ K)DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA ESPUMA E PARA CAPA, CONSIDERANDO AS INSTRUÇÕES DE USO DE GIRO E REPOSICIONAMENTO E DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO. **DEVERÁ SER ACOMPANHADA DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS:** • 01 (UM) SUPORTE DE SORO. • 01(UM) SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. • FORNECER DEMAIS ACESSÓRIOS NÃO LISTADOS AQUI, MAS QUE SÃO INDISPENSÁVEIS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. **O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMATIVAS VIGENTES:** • ABNT NBR IEC 60601-2-52; • ABNT NBR IEC 60601-1; • ABNT NBR IEC 60601-1-2; • ABNT NBR IEC 60601-1-6 E • TODAS AS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS QUE NÃO FORAM CITADAS. • REGISTRO NA ANVISA DA CAMA E DO COLCHÃO VÁLIDO E NÃO TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 665/2022 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS. **A GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DEVERÁ SER DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.**	

2.2. A relação dos equipamentos com as respectivas descrições do código no MV se encontra **no Anexo II do presente Edital**.

2.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto no **no Anexo II do presente Edital**, a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

2.4. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

2.5. Quando for imprescindível o registro do produto na Anvisa, a empresa fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de que o item ofertado possui registro ou notificação vigente junto à Anvisa, conforme exigido pela legislação sanitária aplicável (como a Lei nº 6.360/76 e suas regulamentações), ou declaração formal da empresa detentora da regularização.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.6. Prazo entrega: em, **no máximo, 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na ordem de fornecimento.

2.7. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

2.8. Os itens deverão ser entregues **no horário de 9h às 16h** ou conforme agendamento e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor, conforme tabela abaixo:

LOTE	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE
1	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H CEILÂNDIA I ÁREA ESPECIAL D, VIA P1 NORTE - CEILÂNDIA, BRASÍLIA - DF, CEP: 72225-270	90 dias	03 unidades

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. É facultado e fortemente recomendada às empresas interessadas na participação do certame a realização de visita técnica presencial aos ambientes hospitalares e/ou assistenciais onde os equipamentos médico-assistenciais objeto deste processo licitatório serão instalados, operados ou mantidos. Tal visita visa propiciar conhecimento pleno e detalhado das condições físicas,

operacionais e funcionais dos espaços, bem como identificar eventuais restrições técnicas, infraestruturais e logísticas que possam impactar na entrega, instalação, interfaceamento, treinamento ou funcionamento dos dispositivos.

3.2. Durante a visita técnica, serão permitidos esclarecimentos exclusivamente de natureza técnica, relacionados às particularidades do ambiente físico, às exigências de infraestrutura (elétrica, hidráulica, de gases medicinais, aterramento, ventilação, conectividade, acessibilidade, entre outras) e às condições de compatibilidade eletromédica, não sendo admitidas, sob qualquer hipótese, alegações futuras de desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventuais não conformidades contratuais ou pleitos de alteração de escopo.

3.2.1. Adicionalmente, considerando a necessidade de periféricos (estabilizador de tensão, nobreak, transformador, quadro elétrico, entre outros) que acompanharão o equipamento ofertado, será de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento e o fornecimento desses recursos e deve(m) está contido(s) na proposta comercial de forma detalhada.

3.3. Embora a realização da visita técnica não seja obrigatória, sua não realização impede a proponente de alegar posterior desconhecimento técnico das condições do local, inclusive quanto à necessidade de adaptações, readequações, customizações, ou recomposição de preços por acréscimos não previstos na proposta apresentada.

3.4. O agendamento da visita deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, junto à Gerência de Compras, pelos seguintes canais:

3.4.1. Telefone: (61) 3550-8900

3.4.2. E-mail: emendas.propostas@igesdf.org.br

3.5. As visitas ocorrerão em dias úteis, nos seguintes horários: das 08h às 11h ou das 14 às 16h, devendo ser realizadas até o segundo dia útil anterior à data-limite de recebimento das propostas.

3.6. Todos os custos decorrentes da visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias, bem como eventuais estudos de viabilidade ou adequações prévias, correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

3.7. Na hipótese de não realização da visita técnica, será obrigatória a apresentação de Declaração de Ciência, firmada por seu responsável técnico legalmente habilitado, atestando pleno conhecimento das condições do local, das peculiaridades técnicas e das exigências envolvidas na instalação e funcionamento do objeto, conforme modelo constante **no Anexo II do presente Edital**.

3.8. A apresentação da declaração mencionada (**no Anexo II do presente Edital**) será exigida de todas as proponentes, independentemente da realização da visita, assumindo, nestes termos, total responsabilidade pelas informações prestadas e comprometendo-se a não utilizar eventual desconhecimento técnico ou ambiental como justificativa para descumprimento contratual ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Para fins de acesso às dependências assistenciais, o representante designado pela empresa deverá apresentar-se devidamente identificado, conforme as normas do IGESDF, portando documento oficial com foto, bem como credencial da empresa proponente que comprove sua autorização formal para a realização da visita.

3.10. Eventuais dúvidas técnicas adicionais poderão ser encaminhadas, exclusivamente por escrito, à Equipe de Compras, por meio do endereço eletrônico: **emendas.propostas@igesdf.org.br**

4. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E TREINAMENTO

4.1. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

5.1.1. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

5.1.2. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

5.1.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

5.1.4. O Fornecedor deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

6. GARANTIA DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Conforme **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

7. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

7.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

7.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

7.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais;

7.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

7.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

7.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

7.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

7.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Conforme **item 07** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Conforme **itens 09 e 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

9.2. Toda a documentação técnica e necessária para o objeto deste documento encontra-se relacionada no **anexo II do presente Edital.**

10. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

10.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.

10.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

10.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

10.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

10.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

10.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.9. Ausência de penalização pelo IgesDF;

10.9.1. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.9.2. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

10.9.3. Persistindo o empate, haverá sorteio.

10.10. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

10.12. a) contenha vícios insanáveis;

10.13. b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

10.14. c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

10.15. d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

10.16. e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

10.17. f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

10.18. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

10.19. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

10.20. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.

10.21. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

10.22. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

10.23. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

10.24. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.

11.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.

11.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.

11.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.

11.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

12.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

12.2. **Habilitação Jurídica**:

12.3. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

12.4. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.5. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.6. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

12.7. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

12.8. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

12.9. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

12.10. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

12.11. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

12.12. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

12.13. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

12.14. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

12.15. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

12.16. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 12.13 a 12.15.

12.17. **Habilitação Técnica**:

12.17.1. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

12.18. **Habilitação Econômico-Financeira:**

12.19. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.

12.20. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

12.20.1. **Quanto à Representação**:

12.20.1.1. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

12.20.1.2. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

12.20.1.3. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

12.21. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.

12.22. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.23. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.

13.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.

13.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

13.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.

13.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

13.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

13.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

14.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VII deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

15.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no **item 10** deste edital, ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

15.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

15.4. O comprovante da prestação de garantia contratual deverá ser apresentado à Gerência de Contratos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.5. O instrumento contratual decorrente do presente Edital o terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com as condições previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

15.6. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

15.7. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

15.8. Em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 do IGESDF, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual decorrente do presente Edital.

15.9. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Edital utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) na ausência de índices específicos.

15.10. O reajuste do instrumento contratual decorrente do presente Edital poderá ser realizado mediante apostilamento, salvo coincidir com a prorrogação contratual, caso em que será formalizado por termo aditivo, em conformidade com o Regulamento Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 do IGESDF.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

16.2. No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

19.2. A gestão e a fiscalização deste contrato seguirão a Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, publicada em 25/11/2024, ou norma superveniente.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

19.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

20.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato. Ademais:

20.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

20.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

21. PENALIDADES

21.1. Conforme **item 18** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

21.2. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024, que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/ bem como do portal de compras.

22.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

22.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

22.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

22.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

23. ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Documentos Complementares ao Elemento Técnico
Anexo III	Modelo de Declaração de preços
Anexo IV	Modelo Declaração de conhecimento
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo VII	Instrução de acesso Externo ao SEI

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6**, **Chefe de Núcleo**, em 30/04/2026, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA - Matr.0002095-7**, **Analista II**, em 30/04/2026, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **201234295** código CRC= **5C0E7581**.